



Homologado em 03 de  
Julho de 2019  
R. Monteiro  
03107119

## Regulamento de Bolsas de Estudo para Cursos de Graduação

CONTEÚDOS

**1. ENQUADRAMENTO.....3**



# 1. Enquadramento

A Universidade Jean Piaget de Cabo Verde no âmbito da sua política de responsabilidade social e inclusão promove o acesso ao ensino superior, através de um leque de instrumentos e parcerias externas.

## **Artigo 1º (Objeto)**

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de estudos a alunos da UniPiaget de Cabo Verde.

## **Artigo 2º (Âmbito)**

São abrangidos por este regulamento todos os alunos que beneficiam da bolsa de estudos atribuída pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.

## **Artigo 3º (Natureza das Bolsas de Estudo)**

A bolsa de estudos por mérito é de natureza financeira, consistindo em regra, na isenção do pagamento de propina em relação a totalidade ou a uma parte do montante fixado para um ano letivo.

## **Artigo 4º (Bolsa de estudos Por Mérito Académico para os alunos do Ensino Secundário)**

1. A Bolsa de Estudo por Mérito Académico corresponde à redução de 100% no valor da propina anual, durante 4 ou 5 anos, conforme a duração do curso.
2. A manutenção da Bolsa de Estudos por Mérito Académico nos anos letivos seguintes à atribuição desta, depende de:
  - a) Realização integral das unidades curriculares do plano curricular, com média mínima de quinze (15) valores;

## **Universidade Jean Piaget de Cabo Verde**

3. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde;
4. A bolsa de estudos não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.

### **Artigo 5º (Critério de Elegibilidade)**

A Bolsa de Estudo por Mérito Académico é atribuída ao melhor aluno(a) indicado por cada Escola Secundária de Cabo Verde, após a sua matrícula, pela primeira vez, na Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.

### **Artigo 6º (Candidatura)**

A candidatura à referida Bolsa de Estudos deve ser efetuada no momento da matrícula com o preenchimento da respetiva ficha.

O candidato deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Nacional de Identificação;
- Declaração da Escola Secundária indicando o nome e a média do melhor aluno no ano letivo imediatamente anterior ao ano letivo a que se candidata.

### **Artigo 6º (Bolsas de estudo por Mérito Académico para os Alunos da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde)**

1. O melhor aluno de cada curso com média superior a quinze (15) valores poderá beneficiar de uma bolsa de mérito.
2. Os alunos em situação de irregularidade ou processo disciplinar ficam automaticamente excluídos.
3. Só poderão ser levadas em conta as notas do ano imediatamente anterior ao ano letivo.
4. A candidatura à referida Bolsa de Estudo deverá ser efetuada no momento da renovação da matrícula com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura.

**Artigo 7º**  
**(Bolsas de estudo atribuídas através de**  
**convénios com outras Instituições e Associações)**

1. A redução poderá atingir o limite máximo de 50% do valor da propina anual.
2. A cada ano a Universidade Jean Piaget de Cabo Verde publica o valor da redução da propina para novas matrículas. A redução aplica-se exclusivamente ao valor da propina anual.
3. A bolsa de estudos atribuída é anual, renovável se o bolsheiro obtiver no mínimo 60% de aproveitamento e cumprir o prazo de pagamento das propinas.
4. A anulação/suspensão da matrícula e/ou interrupção de estudos implicam a perda de estatuto de estudante bolsheiro. Os bolsheiros têm de zelar permanentemente pela realização do plano curricular.
5. A inscrição e a avaliação unidades curriculares atrasadas, implicam a liquidação da taxa prevista no regulamento financeiro.
6. Estudantes que não concluírem o curso no prazo previsto no plano curricular (incluindo a defesa da memória ou projeto final) perdem os benefícios de estudante bolsheiro.
7. Faltas disciplinares graves (com sanções previstas no Regulamento Disciplinar ou fraude académica) e irregularidade no pagamento das propinas implicam a perda do estatuto de estudante bolsheiro.
8. A candidatura à referida bolsa de estudos deverá ser efetuada no momento da renovação da matrícula com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura.

**Artigo 8º**  
**(Número de Bolsas)**

O número de bolsas a atribuir pela Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, é fixado em cada ano letivo pela Administração da UniPiaget.

## **Universidade Jean Piaget de Cabo Verde**

### **Artigo 9º (Prazo de candidatura)**

Prazo de candidatura para a bolsa de estudos decorre até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

### **Artigo 10º (Disposições Finais)**

1. O presente regulamento entra em vigor a 01 de outubro de 2019 e pode ser objeto de atualizações anuais/a cada ano letivo
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão determinadas pela Administração da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde

Este regulamento entra em vigor a 1 outubro de 2019.

Praia, 01 de julho de 2019